



Regulamento Interno da Universidade Sénior de Alfândega da Fé

Regulamento Interno da Universidade Sénior de Alfândega da Fé

Capítulo I

Natureza e Âmbito

Artigo 1º

Âmbito

- 1- O presente regulamento disciplina a criação e funcionamento da Universidade Sénior de Alfândega da Fé (USAF).
- 2- A USAF tem por fim criar, dinamizar e organizar regularmente actividades culturais, de aprendizagem e ensino informal, recreativas e de convívio, para e com a população sénior.
- 3- Consideram-se seniores os indivíduos com idade igual ou superior a 50 anos.

Artigo 2º

Localização

- 1- A USAF pertence à associação Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé (LACSAF), com sede no largo Arcebispo D. José de Moura, 5350-009 Alfândega da Fé, com o NIF nº 505784181.

Capítulo II:

1º - Divisa

1. A USAF adopta como emblema o sinal gráfico em baixo representado:





2º - Objectivos

2. A USAF nas suas atuações tem como principais objectivos:

- a) Oferecer aos alunos, um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo a sua personalidade e a sua relação social;
- b) Proporcionar aos alunos a frequência de aulas onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
- c) Desenvolver actividades promovidas para e pelos alunos;
- d) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um sã espírito de convivência e de solidariedade humana e social;
- e) Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições e valores;
- f) Fomentar e apoiar o voluntariado social;
- g) Desenvolver ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade.

3º - Organização e Recursos Humanos

1. A Direcção da LACSAF é a entidade promotora da USAF, e deve nomear uma equipa coordenadora (órgão directivo da USAF), constituída por 3 elementos, responsável pela actividade da UTI.
2. A Direcção da LACSAF deve ser eleita por todos os inscritos na Universidade Sénior, devendo integrar até dois representantes da direcção da LACSAF.
3. A USAF conta com a participação de professores e colaboradores voluntários ao abrigo da Lei 71/98 de 3 de Novembro sobre o voluntariado.
4. A USAF conta também com o apoio logístico e administrativo da associação LACSAF.

4.º Orgãos

1. A USAF é composta por dois órgãos: o órgão directivo e o órgão consultivo. O primeiro é constituído por 5 elementos, eleitos e dois indicados pela LACSAF. O segundo é constituído pelos elementos do órgão directivo, 5 representantes dos alunos e 3 representantes dos professores.

- a) Os representantes dos alunos mencionados no ponto anterior são eleitos pelo colectivo dos alunos, no início de cada ano lectivo;
- b) Os representantes dos professores mencionados no ponto anterior são eleitos pelo colectivo dos professores, no início de cada ano lectivo;

2. Compete ao órgão directivo desenvolver as actividades regulares da USAF; promover novos serviços; apurar anualmente o plano e o relatório das actividades; representar a USAF e manter o sã relacionamento entre todos. Relativamente ao plano das actividades,



Regulamento Interno da Universidade Sénior de Alfândega da Fé
este deve ser apresentado antes do mês de Setembro. O relatório das mesmas, deve ser apresentado no mês de Julho.

3. Compete ao órgão consultivo dar parecer e propor alterações ao plano de atividades da USAF, as quais deverão ser incluídas no plano pela direcção, sempre que possível.

5º - Instalações

1. A USAF tem a sua sede nas instalações da LACSAF;
2. A USAF utiliza nas suas actividades as seguintes instalações:
 - a) Biblioteca Municipal (cedido pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé)
 - b) Piscinas Municipais (cedidas pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé)
 - c) Hotel &SPA de Alfândega da Fé (cedida pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé);
 - d) Casa da Cultura de Alfândega da Fé (cedida pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé);
 - e) Outras instalações cedidas para o efeito.

6º - Condições de admissão:

São condições de admissão:

- 1 – Ter mais de 50 anos de idade até 31 de Dezembro do ano da inscrição;
 - a) - Em casos excepcionais, quando se comprove a necessidade de reabilitação de uma pessoa através da frequência de actividades promovidas pela USAF, podem ser admitidos alunos com idade inferior a 50 anos.
 - b) Todas as excepções ficam sujeitas à apreciação casuística da direcção.
- 2 - Concordância do utente com os princípios, os valores e as normas regulamentares da USAF;
- 3 - Preenchimento da ficha de inscrição.
- 4 – Pagamento de uma jóia anual de inscrição a fixar pela Direcção.
 - a) Os alunos que não efectuarem o pagamento da jóia anual, não terão direito à atribuição do certificado final de frequência na USAF;
- 5- Pagamento opcional de seguro escolar anual no valor a fixar pela Direcção.
 - a) Os alunos que recusarem o pagamento do seguro escolar, terão que assinar um termo de responsabilidade.



Regulamento Interno da Universidade Sénior de Alfândega da Fé

6 - Não havendo lugares disponíveis para todos os alunos pré-inscritos, deverá atender-se à ordem cronológica da inscrição, com preferência para os indivíduos residentes no concelho de Alfândega da Fé.

7º - Serviços prestados:

1. A USAF organiza os seguintes serviços de animação sócio-cultural:
 - a) Aulas teóricas e práticas de diversas disciplinas
 - b) Seminários e conferências
 - c) Passeios e viagens culturais
 - d) Grupos recreativos
 - e) Divulgação a informação de serviços destinados aos seniores
 - f) As actividades sócio-culturais que os alunos desejarem

8º. Horários

1. As aulas da USAF funcionam de Segunda a Sexta-feira das 9.00H às 17.30H.
2. As restantes actividades podem funcionar durante toda a semana, em horários a combinar com os alunos.
3. A USAF funciona durante todo o ano, sendo as aulas interrompidas no Natal, no Carnaval, na Páscoa e no mês Agosto.
4. O período lectivo de cada ano civil inicia-se em Setembro e termina em Julho.

9º - Receitas

1. São receitas da USAF
 - a) Jóias de inscrição pagas pelos alunos
 - b) As participações de entidades públicas ou privadas.
 - c) Os donativos ou patrocínios
 - d) A venda de serviços ou produtos.

10º Deveres dos alunos

1. São deveres dos alunos:
 - a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, funcionários e com a instituição em geral.
 - b) Pagar atempadamente a jóia e o seguro escolar.
 - c) Receber um recibo dos valores entregues.
 - d) Participar activamente nas actividades da USAF que lhe agradem.
 - e) Cumprir o regulamento, os valores e ideário da instituição.



Regulamento Interno da Universidade Sénior de Alfândega da Fé

11º Direitos dos alunos

1º São direitos dos alunos:

- a) Direito a conhecer o regulamento da USAF.
- b) Direito a participar e abandonar a USAF por vontade própria.
- c) Direito à individualidade e à confidencialidade.
- d) Direito a reclamar ou propor melhorias em relação aos serviços prestados.

12º Deveres da USAF

1. São deveres da USAF:

- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços.
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento.
- c) Assegurar o normal funcionamento da USAF.
- d) Respeitar os direitos e deveres dos alunos.
- e) Promover um seguro escolar para os alunos.
- f) Criar um meio de identificação dos alunos.

13º Omissões

Todas as questões que surjam durante a frequência do utente na USAF serão resolvidas de acordo com a legislação e com a direcção da Associação LACSAF.

«Este regulamento pode ser revisto anualmente,
sendo o presente válido desde sua assinatura»

Alfândega da Fé, 25 de Julho de 2012

A Direcção da LACSAF

(António Manuel Franco Simões)